



REGULAMENTO DE HANDICAP DE PITCH & PUTT^{1 2}

Artigo 1º

(Âmbito e Utilização)

1. O Regulamento de Handicap de Pitch & Putt tem âmbito nacional e aplica-se à especialidade de golfe de Pitch & Putt.
2. O Regulamento de Handicap de Pitch & Putt tem por base as *Regras de Handicap* do Sistema de Handicap Mundial – *Regras de Handicap* na sua versão oficial em vigor para Portugal e os Procedimentos das Regras de Handicap em Portugal – Apêndice P, complementando-as para a especialidade de golfe de Pitch & Putt.
3. Para tudo não especificamente incluído neste Regulamento, nomeadamente as *Definições*, aplicam-se as *Regras de Handicap* do Sistema de Handicap Mundial – *Regras de Handicap* na sua versão oficial em vigor para Portugal e os Procedimentos das Regras de Handicap em Portugal – Apêndice P.
4. Os casos omissos neste Regulamento, sem resposta na regulamentação vigente, serão apreciados e decididos pela Comissão de Handicap e Course Rating da Federação Portuguesa de Golfe (FPG).
5. O Regulamento de Handicap de Pitch & Putt é complementado pelo Projeto Piloto de Classificação de Campos Pitch & Putt FPG, para efeitos de homologação de percursos curtos, no âmbito do qual são emitidos valores de homologação.

¹ Alteração integral aprovada em reunião de Direção de 24.01.2017

² Alteração integral aprovada em reunião de Direção de 23.12.2021



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 2 de 3

Artigo 2º

(Autoridade de Handicap)

1. No que concerne ao Clube ou Membro Institucional:
 - a. A extensão para a especialidade de golfe de Pitch & Putt pode ser concedida, como complemento, a todas as entidades já previamente autorizadas pela FPG a utilizar o Sistema de Handicap Mundial.
 - b. Para efeitos do Regulamento de Handicap de Pitch & Putt, a Comissão de Handicap é a *Comissão de Handicap do Clube Filiado*.
2. No que concerne ao jogador:
 - a. O *Clube de Filiação* Pitch & Putt do jogador é o *Clube de Golfe* de que o jogador é *membro* e através do qual o jogador está inscrito na FPG para a especialidade de golfe de Pitch & Putt.
3. O *Clube de Filiação* para Pitch & Putt, deverá, sempre que possível, ser o mesmo que o *Clube de Filiação* para o Sistema de Handicap Mundial.

Artigo 3º

(Requisitos para o Índice de Handicap Pitch & Putt)

1. Para obter um *Índice de Handicap* de Pitch & Putt, o jogador tem de ser filiado na FPG e inscrito na FPG na especialidade de golfe de Pitch & Putt, através de um *Clube de Golfe* filiado na FPG, com extensão de autoridade de handicap para Pitch & Putt.
2. Os cálculos de handicap de Pitch & Putt são efetuados pelo serviço informático central da FPG para Pitch & Putt.

Artigo 4º

(Resultados Aceitáveis para Efeitos de Handicap Pitch & Putt)

Um resultado é aceitável para efeitos de handicap se, além de cumprir com os requisitos fixados nas *Regras de Handicap*, a volta tiver sido jogada num percurso de golfe homologado para Pitch & Putt pela FPG,



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág. 3 de 3

onde o comprimento e a dificuldade do campo sejam mantidos a um nível consistente.

Artigo 5º

(Cálculo do Índice de Handicap Pitch & Putt)

Para o cálculo de Índice de Handicap Pitch & Putt está suspensa a aplicação do *PCC – Cálculo das Condições de Jogo*.